UFS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO nº 019/2022-UFS, referente à PERMISSÃO DE USO de dependências do Hospital de Laranjeiras pela UFS

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE – UFS,** sediada na Cidade Universitária "Prof. José Aloísio de Campos", Av. Marechal Rondon s/n, Bairro Jardim Rosa Elze, São Cristóvão/SE CEP 49100-000, inscrita no CNPJ nº 13.031.547/0001- 04, por seu Magnífico Reitor, Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho, portador do CPF n° 799.275.055-15, RG nº 0648339688 SSP/BA, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, e o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS,** sediado na Rua Sagrado Coração de Jesus, n. 90, Centro, Laranjeiras/SE, CEP: 49170-000, inscrito no CNPJ nº 13.120.613/0001-04, neste ato representada pelo gestor municipal, o Sr. Prefeito José de Araújo Leite Neto, portador do CPF n° 663.216.895-72, RG nº 729143 SSP/SE, doravante denominado **PERMITENTE**, firmam o presente Termo Aditivo, conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto retificar a redação de itens do contrato e disciplinar a realização de benfeitorias pela UFS enquanto permissionária em espaços do Hospital São João de Deus "Hospital de Laranjeiras", em Laranjeiras/SE, para o devido atendimento às exigências técnicas de execução de estudos e ensaios clínicos, conforme explicitado nos autos dos processos nº 23113.016111/2021-08 e 23113.021287/2022-30.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - No item 2.1 do Termo de Permissão de Uso, registrado como Contrato n. 019/2022-UFS, onde se lê:

2.1 - (...) objeto do Contrato n. 040/2021-UFS (...);

Leia-se:

2.1 – (...) objeto do Contrato n. 041/2021-UFS (...).

2.2 - No item 2.2 do Termo de Permissão de Uso, registrado como Contrato n. 019/2022-UFS, onde se lê:

2.2 – (...) coincidindo com o início do prazo de vigência do Contrato nº 040/2021-UFS;

Leia-se:

2.2 - (...) coincidindo com o início do prazo de vigência do Contrato nº 041/2021-UFS.

Digitalizado com CamScanner

UFS

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS BENFEITORIAS

3.1 – A Permissionária poderá executar benfeitorias para melhoria da qualidade da execução das atividades realizadas nas dependências usadas mediante a permissão objeto do Contrato n. 019/2022-UFS, desde que seja autorizada pela Permitente.

3.2 – As benfeitorias que não forem passíveis de retirada pela Permissionária ao término da vigência do Termo de Permissão de Uso supracitado passarão a integrar o patrimônio da Permitente por incorporação ao bem imóvel em questão.

3.3 – Os equipamentos e materiais permanentes que forem adquiridos com os recursos financeiros correspondentes aos projetos de estudos e ensaios clínicos, utilizados no espaço em tela para a realização das ações previstas serão retirados pela Permissionária ao final da vigência do Termo de Permissão de Uso, e incorporados ao seu patrimônio com o devido tombamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato epigrafado não modificadas por este instrumento.

E por concordarem com estas cláusulas, as partes assinam este Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, acompanhados das duas testemunhas abaixo identificadas que a tudo acompanharam.

São Cristóvão – SE, de 2022.

ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415

Assinado de forma digital por ROSALVO FERREIRA SANTOS:46800646415
Dados: 2022.06.30 10:23:37 -03'00'

Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho
Reitor
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

José de Araújo Leite Neto
Prefeito
Município de Laranjeiras

TESTEMUNHAS:
NOME: CPF:
NOME: CPF:

Digitalizado com CamScanner